



DGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.796, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 3.662, DE 06 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 3.662, de 06 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** Ficam criados os cargos descritos no anexo I desta Lei”.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo nº 7º-A à Lei nº 3.662, de 06 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** Os profissionais que exercem o cargo de médico, contratados com base nessa Lei, terão jornada de trabalho de 12 horas semanais e remuneração equivalente a hora de trabalho do cargo do servidor efetivo, sendo enquadrado no primeiro nível e grau da tabela salarial da Lei Complementar nº51/2017.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei nº 3.662 de 06 de junho de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Função	Vagas	Requisito mínimo	Carga Horária	Base - R\$
Auxiliar de Consultório Dentário	6	Ensino Médio Completo + registro profissional	40 horas semanais	1.249,33
Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + registro profissional	40 horas semanais	1.249,33
Técnico de Enfermagem	160	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + registro profissional	30 horas semanais	954,00
Técnico em Imobilização Ortopédica	5	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica + registro profissional	30 horas semanais	954,00
Técnico em Radiologia	2	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + registro profissional	24 horas semanais	954,00
Técnico em	1	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 horas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Segurança do Trabalho		em Segurança do Trabalho + registro profissional	semanais	1.249,33
Assistente Social	2	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Enfermeiro	10	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Enfermeiro	20	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro profissional	30 horas semanais	1.785,60
Farmacêutico Bioquímico	13	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica + registro profissional	40 horas semanais	2.380,80
Fisioterapeuta	9	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Nutricionista	2	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Psicólogo	6	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Médico Veterinário	3	Ensino Superior Completo em Veterinária + registro profissional	20 horas semanais	1.190,40
Médico	80	Ensino superior completo em Medicina + registro profissional (podendo ser exigido especialização específica na área de atuação)	12 horas semanais	3.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

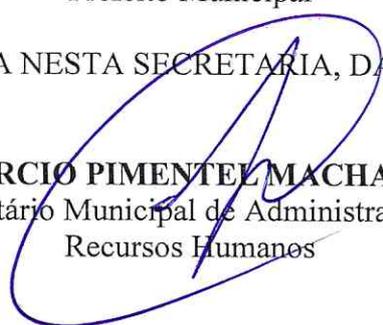
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos